

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

OFICIE - SE

03/04/17

Presidente

Ementa: SOLICITA AO EXECUTIVO INFORMAÇÕES SOBRE O HINNES FUTEBOL CLUBE
ASSUMIR AS DEPENDÊNCIAS DO CIC

REQUERIMENTO Nº 80 /2017

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, solicitando a seguinte informação:

- Qual a veracidade das notícias divulgadas pela imprensa local de que o Hinnes Futebol Clube irá assumir o CIC?
- Quem irá arcar com o custo operacional e manutenção desse bem público?
- A prefeitura financiou R\$ 5.371.500,00 para reformar o CIC, nem terminou a reforma e nem começou a pagar o empréstimo e já está passando este próprio municipal a terceiros, o que está motivando essa negociação?

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de março de 2017

LEONILDES CHAVES JUNIOR
VEREADOR - PHS

Can

Fernando Betti

Odaip

Claudinei

Dirigentes do Hinnes FC aprovam estádio do CIC

Dois dos três sócio-empresários do Hinnes Futebol Clube, o zagueiro Marcelo (ex-Santos e atualmente no Besiktas, da Turquia) e o advogado Marcio Cruz, estiveram em São João da Boa Vista, na manhã de sexta-feira, dia 24, para conhecer as dependências do estádio municipal Octávio da Silva Bastos (campo do CIC), onde o clube deverá mandar seus jogos no Campeonato Paulista da 2ª Divisão, em 2018.

Em fase final de recuperação de uma lesão, que o tirou dos últimos jogos do clube turco, Marcelo veio para o Brasil e gostou da receptividade da cidade e também do campo em que pretende atuar.

“Fiquei muito feliz. A cidade me impressionou bastante e o estádio está bem conservado pela prefeitura. Vamos fazer uma análise profunda do que precisa mudar, de acordo com as regras da Federação, e acredito que caminharemos de uma forma bem positiva”, ressaltou o jogador.

Marcelo falou da escolha de São João da Boa Vista para o time. “É uma cidade que respira futebol e tem toda a vontade de uma população para acompanhar e torcer. Fizemos uma pesquisa no Estado e vimos que São João tem tudo para ser um bom polo para nosso esporte”, destacou o zagueiro.

E quanto ao torcedor, Marcelo espera que jogos do Hinnes em São João, a partir de 2018, seja entretenimento para o sanjoanense e até mesmo para pessoas de outros municípios. “Queremos que as partidas sejam grandes eventos para que todos possam lotar o estádio e curtir algo de lazer com a família”, conclui.

O Hinnes FC será lançado oficialmente na próxima segunda-feira, dia 27, em evento exclusivo para convidados e imprensa, a partir das 20 horas na Casa Bisutti – Vila Olímpia, em São Paulo.

Mais informações sobre o projeto Hinnes FC estão disponíveis no site www.hinnes.com.br.

PROJETO DE LEI Nº 47/2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para atender a Lei nº 3.556, de 08 de abril de 2.014 e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.371.500,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais), destinadas a atender despesas de investimento especificamente com a reforma/construção do Centro de Integração Comunitária – CIC, através da linha LAM - Linha Arena Multiuso, com recursos oriundos de financiamento junto a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

01.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

01.13.01 – GABINETE DO DIRETOR - ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051 Obras e InstalaçõesR\$ 5.371.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2781300081001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura R\$ 5.371.500,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos oriundos de operação de crédito junto a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A mediante a assinatura de contrato de financiamento com o Município de São João da Boa Vista na importância de R\$ 5.371.500,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à análise dos senhores Vereadores, temos a esclarecer que o crédito adicional especial ora proposto tem por finalidade criar dotações orçamentárias no Departamento de Esportes – Gabinete do Diretor - Esportes, para absorção dos recursos no empreendimento de reforma/construção do Centro de Integração Comunitária – CIC.

Trata-se de recursos oriundos de Operações de Crédito a serem contratadas junto a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A mediante

LEI Nº 3.556, DE 08 DE ABRIL DE 2.014

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a contratar com a Desenvolve SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Executivo do Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 5.371.500,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais), destinadas a atender despesas de investimento especificamente com a reforma/construção do Centro de Integração Comunitária – CIC, no âmbito da linha LAM - Linha Arena Multiuso, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 2º: As operações de crédito de que trata o art. 1º desta lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

- a) a taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.
- b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.
- c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida

ARTIGO 6º: Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ARTIGO 7º: Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (08.04.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal